

POLÍTICA DE COMPUTAÇÃO NA NUVEM

PROJETO RGPD

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre

Câmara de Lobos, 23 de abril de 2025.

Documento Ref.	P000003
Versão:	1
Data:	23/04/2026
Autor:	Equipa RGPD/Cibesegurança ebtorre
Proprietário:	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre

Revisões - Histórico

Versão	Data	Autor da Revisão	Sumário das Alterações

Distribuição

Nome	Função
Hélder Miranda	Responsável Cibersegurança/Conselho Executivo

Aprovação

Nome	Cargo	Assinatura	Data
Hélder Miranda	Vice-Presidente Conselho Executivo		

0. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é definir a Política de Computação na Nuvem.

A Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre (EB23Torre) utiliza serviços de computação na nuvem na prossecução da sua missão e das suas atribuições. A natureza destes serviços pressupõe que os dados sejam armazenados fora da rede interna da Organização e estão sujeitos a acessos e gestão por parte de Terceiros.

Assim sendo, é essencial que sejam estabelecidas regras para a seleção e gestão de serviços de computação na nuvem, de modo que os dados sejam adequadamente protegidos de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

A computação em nuvem pressupõe, geralmente, os seguintes tipos de serviços:

Software como um Serviço (SaaS) – fornecimento de uma aplicação hospedada como parte de um dos processos de negócio. A hospedagem inclui todos os componentes de suporte, como *hardware*, *software*, bases de dados, etc.

Plataforma como Serviço (PaaS) – *hardware* e *software* de suporte, como sistema operacional, base de dados, plataforma de desenvolvimento, servidor *web*, etc., mas sem qualquer aplicativo de negócios.

Infraestrutura como Serviço (IaaS) – apenas os componentes de *hardware* físico ou virtual.

Esta política aplica-se a todos os tipos de serviço de computação na nuvem e é particularmente relevante quando os dados são aí armazenados.

1. POLÍTICA DE COMPUTAÇÃO NA NUVEM

A EB23Torre definiu a seguinte Política de Computação na Nuvem:

- ▶ Só podem ser utilizados serviços de nuvem autorizados pela escola, nomeadamente, a *OneDrive Microsoft*.
- ▶ É proibida a utilização de serviços de nuvem pessoais (ex.: *Gmail, Dropbox*) para conteúdos escolares ou administrativos.
- ▶ Não é permitido enviar dados pessoais através de plataformas não seguras (*WhatsApp, Messenger, Telegram*).
- ▶ É proibido partilhar diretórios na nuvem com permissões abertas ao público.
- ▶ Não é permitido utilizar aplicações não autorizadas pela organização.
- ▶ Apenas serão armazenados em serviços de computação na nuvem, nomeadamente, na *OneDrive* cedida pela SRE, os dados estritamente necessários para a continuidade do processo de negócio e a prestação dos serviços, com o conhecimento, autorização e permissão prévios do dirigente máximo da organização.
- ▶ Deve ser limitado ao necessário o tratamento de dados, evitando a sua recolha excessiva.
- ▶ Deve ser realizada uma Avaliação de Risco, relativamente ao uso de serviços de computação na nuvem, a qual deve sempre incluir um entendimento completo dos controlos de segurança da informação implementados pelo subcontratante DRPRI (Fornecedor do serviço).
- ▶ Será dada preferência a fornecedores certificados pela norma internacional ISO/IEC27001:2013 e que cumpram os princípios dos códigos de boas práticas ISO/IEC27017 e ISO/IEC27018, para serviços de computação na nuvem.
- ▶ Os níveis de serviços a contratar com fornecedores de serviços de computação na nuvem devem ser previamente analisados antes da inscrição ou subscrição do serviço.
- ▶ A localização dos dados deve permanecer em território da União Europeia, bem como, a base jurídica aplicável e o País cuja legislação se aplica.
- ▶ Sempre que possível, deve ser usada autenticação de dois fatores nos acessos aos serviços de computação na nuvem.
- ▶ Deve ser disponibilizado um registo de acessos, para permitir que a eb23torre compreenda de que forma os seus dados são acedidos e para identificar acessos não autorizados.
- ▶ A EB23Torre deve ter um registo de controlo de acessos aos serviços de computação na nuvem.
- ▶ Devem ser realizados backups regulares de todos os dados armazenados na nuvem.
- ▶ Os dados não devem ser armazenados e mantidos na nuvem por mais tempo do que o necessário ao definido para as suas finalidades e prazos de conservação.